



Município de Farol

DECRETO Nº 1840/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 221.206,13 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL DUZENTOS E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FAROL, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO CONFERIDA PELO ART. 61, INCISO I, “C”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E NOS TERMOS DA LEI Nº 933, DE 06 DE JUNHO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 221.206,13 (duzentos e vinte e um mil duzentos e seis reais e treze centavos), no Orçamento do Município de Farol, Exercício Financeiro de 2022, para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 7 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTES E TURISMO			
Unidade: 003 – Divisão de Ensino Fundamental			
Ação: 2.702- Manutenção do Transporte Escolar		Funcional: 07.003.12.361.0040.2.702	
410	3390390000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10130	35.000,00
411	3390300000- Material de Consumo	10130	152.645,77
412	3390390000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	117	10.000,00
413	3390300000- Material de Consumo	117	23.560,36
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			221.206,13

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º, serão utilizados, conforme disposto no inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, na mesma proporção e de forma respectiva, os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias por remanejamento, em igual valor, a seguir especificadas:

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 7 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTES E TURISMO			
Unidade: 003 – Divisão de Ensino Fundamental			
Ação: 2.702- Manutenção do Transporte Escolar		Funcional: 07.003.12.368.0040.2.702	
409	3390390000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10130	53.614,07
309	3390300000- Material de Consumo	10130	134.071,70
308	3390300000- Material de Consumo	117	33.560,36
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			221.206,13

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 917/2021 - PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025; a Lei nº 915/2021 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias; e a Lei nº 918/2021 - Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2022, em suas Ações e Projetos, conforme especificações deste Decreto.

Paço Municipal “José Semiguem”
Farol, 08 de junho 2022.



Município de Farol

OCLÉCIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal